



LEI Nº 4.519 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Projeto de Lei nº 147/2022, de autoria do Executivo Municipal.

“Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 4.485 de 28 de junho de 2022 que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 4.485 de 28 de junho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 4.485 de 28 de junho de 2022, versa sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.822.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos reais) destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio do superávit financeiro do exercício de 2021, apurados na fonte de recursos próprios, ao qual serão alocados nas Secretarias Municipais de Finanças, Cultura, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Planejamento Urbano e Obras, e Transportes e Serviços Públicos, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2299 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 244.000,00

Fonte - 25000000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL



**0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2299 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 58.000,00
Fonte - 25000000000.**

**09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
2300 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGRICULTURA
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 86.000,00
Fonte - 25000000000.**

**09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
2300 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGRICULTURA
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 11.500,00
Fonte - 25000000000.**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2301 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 496.000,00
Fonte - 25000000000.**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2301 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 20.000,00
Fonte - 25000000000.**




03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE
2302 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
RS 798.000,00
Fonte - 25000000000.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE
2302 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
RS 109.000,00
Fonte - 25000000000.”

.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



RECEBEMOS
EM 15.08.22
CRISTIANO FANTIS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
conforme Art. 9 Inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Robert de Souza Penza

Robert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Ofício Nº 17.001 de 01/01/2021
C/CR/MAT 22